

# NOVAS MEDIDAS PARA O EQUILÍBRIO FISCAL

---

**REFAZ 2019 // IPVA 2020**

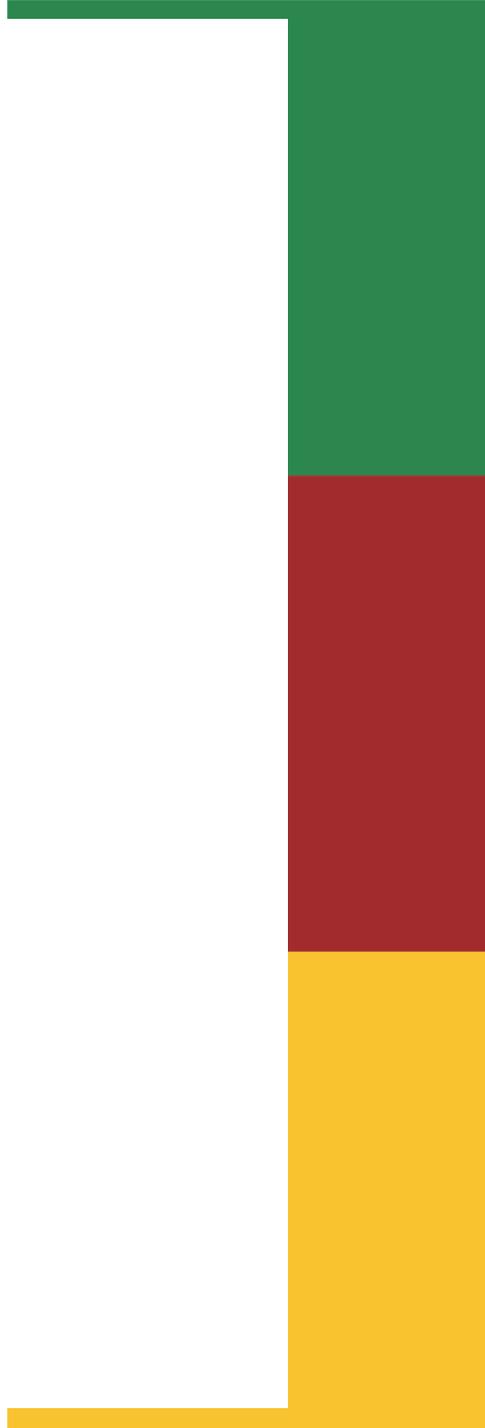
**GOV** **RS**  
NOVAS FAÇANHAS  
NA FAZENDA



## **//// Agenda**

**1. REFAZ 2019**

**2. IPVA 2020**

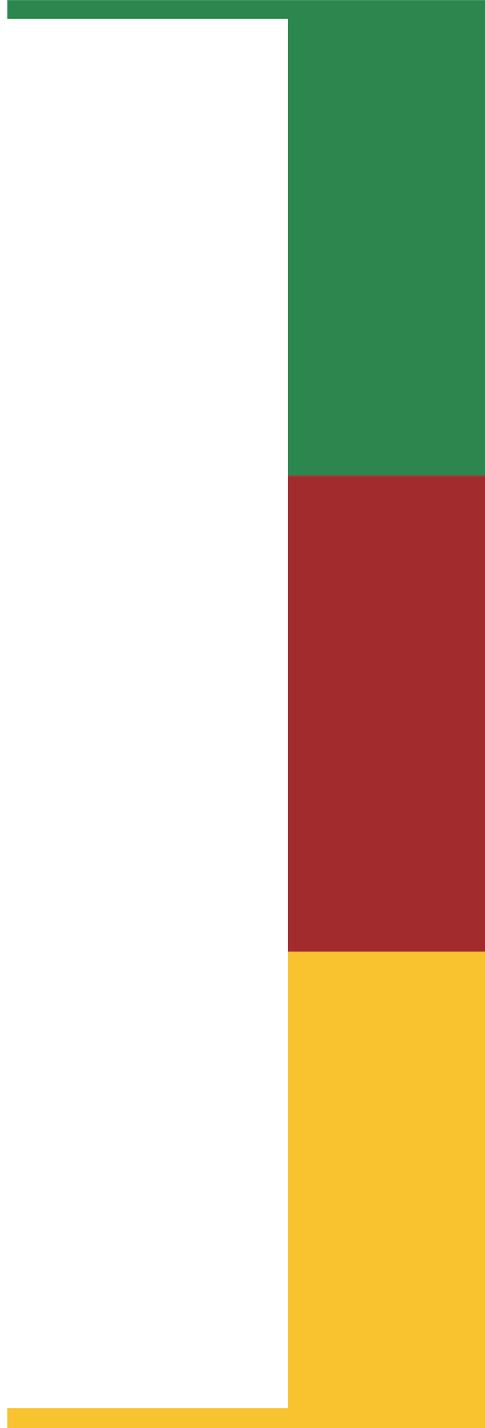




1.

**REFAZ**

**2019**



## O que é o Refaz

Programa que possibilita a regularização de empresas devedoras de ICMS com redução de juros e descontos em multas (sendo obrigatório o pagamento de 100% do valor principal do débito).

O Refaz foi autorizado pelo Convênio ICMS 151/19 do Confaz e será regulamentado por decreto.

## Com a iniciativa, o governo:

- Aumenta cobrança de créditos tributários
- Incrementa a arrecadação do Estado
- Oferece às empresas a possibilidade de regularizar seus débitos junto à Receita Estadual

## Modalidades 2019:

- Regra 90/90
- Regra 60/60
- 2 regras de parcelamento

## QUITAÇÃO DE TODOS OS DÉBITOS

### //// Novidade

Exige que o contribuinte inclua a **totalidade dos créditos de todos os estabelecimentos** (inclusive em discussão administrativa, judicial e parcelados) em etapa administrativa ou judicial, salvo exceções previstas no decreto

### //// Contrapartida

Desconto de **90%** nos juros e nas multas

## MODALIDADE 1 - REGRA 90/90

Empresa	Redução		
	Juros	Multas infrações formais	Multas infrações materiais ou multas moratórias
<b>Categoria Geral e Simples Nacional</b>	<b>90%</b>	<b>50%</b>	<b>90%</b>

*Deduções incidentes sobre as multas previstas nos arts. 9º, 11 e 71 da Lei 6.537/73 e atualização monetária.*



Pagamento **integral** até:  
**13 de dezembro de 2019**

## QUITAÇÃO SELECIONADA DE DÉBITOS

### //// Outra opção

Contribuinte seleciona os créditos para quitação no Programa

### //// Contrapartida

Desconto de **60%** nos juros e nas multas

## MODALIDADE 2 - REGRA 60/60

Empresa	Redução		
	Juros	Multas infrações formais	Multas infrações materiais ou multas moratórias
<b>Categoria Geral e Simples Nacional</b>	<b>60%</b>	<b>50%</b>	<b>60%</b>

*Deduções incidentes sobre as multas previstas nos arts. 9º, 11 e 71 da Lei 6.537/73 e atualização monetária.*



Pagamento **integral** até:  
**13 de dezembro de 2019**

## PARCELAMENTO COM ENTRADA MÍNIMA DE 15%

As **condições** da modalidade de parcelamento **variam** conforme o período de parcelamento

## MODALIDADE 3

Período de parcelamento	Redução de juros	Redução de multas	Pagamento inicial mínimo
Até 12 meses	50%	50%	15% do saldo reduzido com os descontos para Quitação (60% juros e 60% multa)
De 13 a 24 meses	50%	40%	
De 25 a 36 meses	50%	30%	
De 37 a 60 meses	50%	20%	
De 61 até 120 meses	50%	0%	

*Deduções incidentes sobre as multas previstas nos arts. 9º, 11 e 71 da Lei 6.537/73 e atualização monetária.*



O início do parcelamento **deve obrigatoriamente ocorrer** até:  
**13 de dezembro de 2019**

## PARCELAMENTO COM ENTRADA INFERIOR A 15%

As **condições** da modalidade de parcelamento **variam** conforme o período de parcelamento

# MODALIDADE 4

Período de parcelamento	Redução de juros	Redução de multas	Pagamento inicial mínimo
Até 12 meses	40%	30%	1/x avos do parcelamento <small>X=número de parcelas</small>
De 13 a 24 meses	40%	25%	
De 25 a 36 meses	40%	20%	
De 37 a 60 meses	40%	10%	
De 61 até 120 meses (apenas Simples Nacional)	40%	%	

*Deduções incidentes sobre as multas previstas nos arts. 9º, 11 e 71 da Lei 6.537/73 e atualização monetária.*



O início do parcelamento **deve obrigatoriamente ocorrer** até:  
**13 de dezembro de 2019**

## Quem pode aderir?

Devedores de ICM e ICMS com créditos tributários vencidos até o dia 31 de dezembro de 2018

## Prazos:

Adesão até o dia **13 de dezembro de 2019**

A data limite para apresentar denúncia espontânea, solicitar a separação de fatos geradores não enquadráveis no programa e solicitar a desistência de pedido de compensação não homologado no COMPENSARS encerra dia **4 de dezembro de 2019**

## Casos que não se enquadram:

- Créditos com pedidos **homologados no COMPENSA RS**, ressalvados o saldo decorrente da compensação
- Créditos **que foram ou que são objeto de depósito judicial**
- Créditos **da Cesta Básica já constituídos**, isto é, que envolvam o aproveitamento integral de créditos do ICMS pago na operação antecedente em hipóteses de redução parcial da base de cálculo na operação subsequente (tema número 299 do STF)
- Créditos com vencimento a partir de 31/12/2018, ou seja, créditos não abrangidos pelo convênio

## Dispensa de garantias

No período de vigência do Programa, os devedores de ICM e ICMS com **créditos tributários vencidos entre 1º de janeiro e 30 de setembro de 2019**, poderão parcelar seus débitos de acordo com o Capítulo XIII do Título III da Instrução Normativa DRP 45/98, **com a dispensa das garantias ali previstas**

# RESULTADO PROGRAMAS ANTERIORES

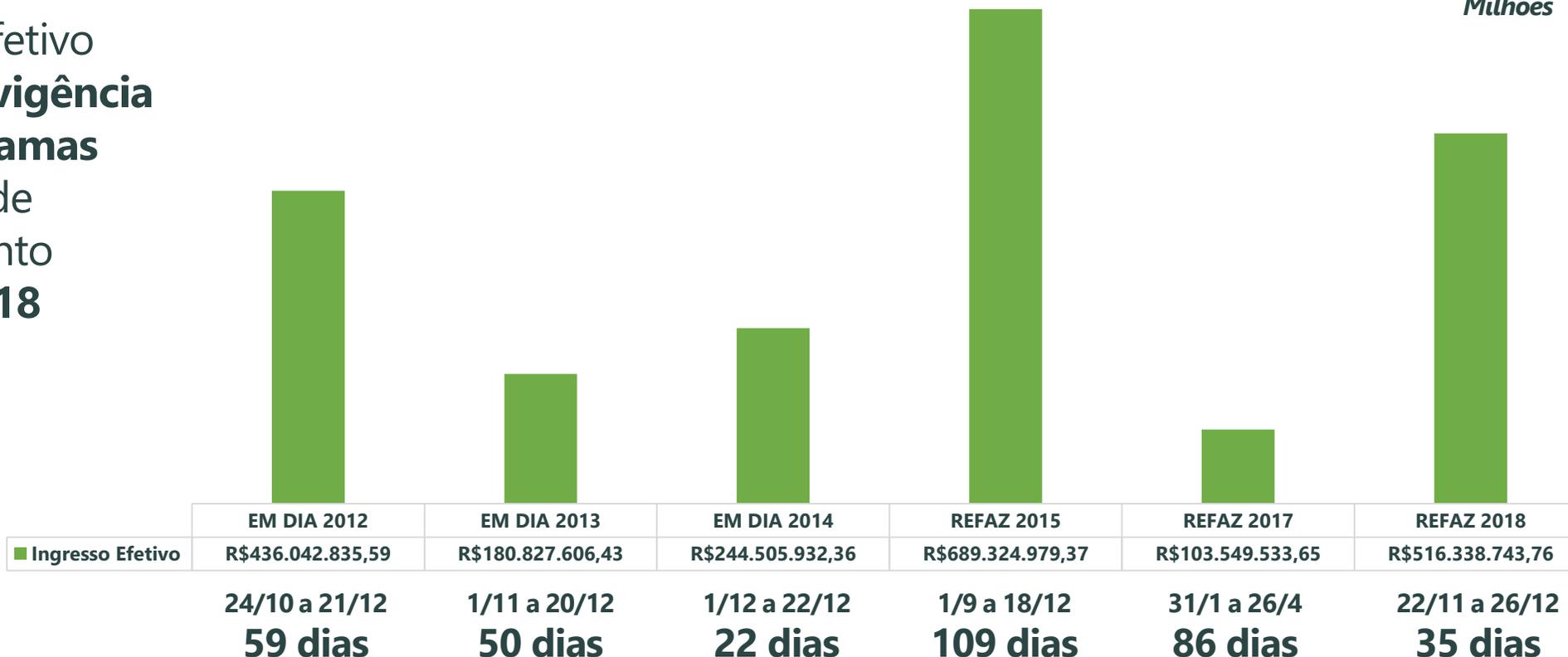


## REFAZ 2019 DE 6/11 A 13/12 - 38 DIAS

Valores corrigidos pelo IGP-DI, a preços de set/2019

Ingresso efetivo durante a **vigência dos Programas Especiais de Parcelamento 2012 a 2018**

Milhões



# ARRECADAÇÃO PREVISTA COM O REFAZ

PREVISÃO DO REFAZ É DE  
**R\$ 450 MILHÕES**

---

PARA O ANO DE 2019

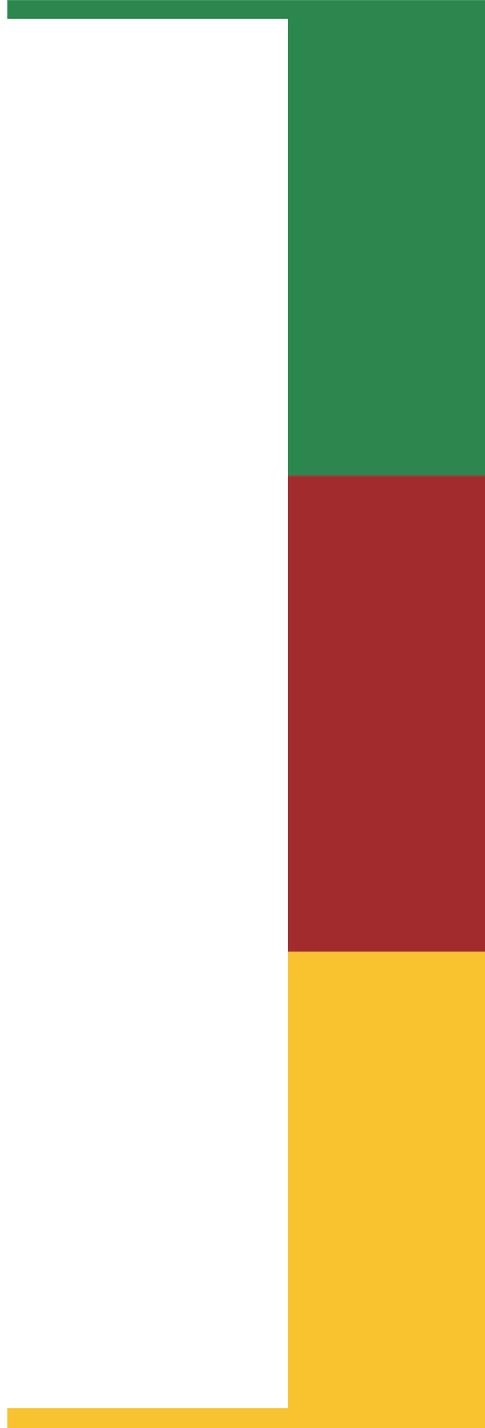




2.

**IPVA**

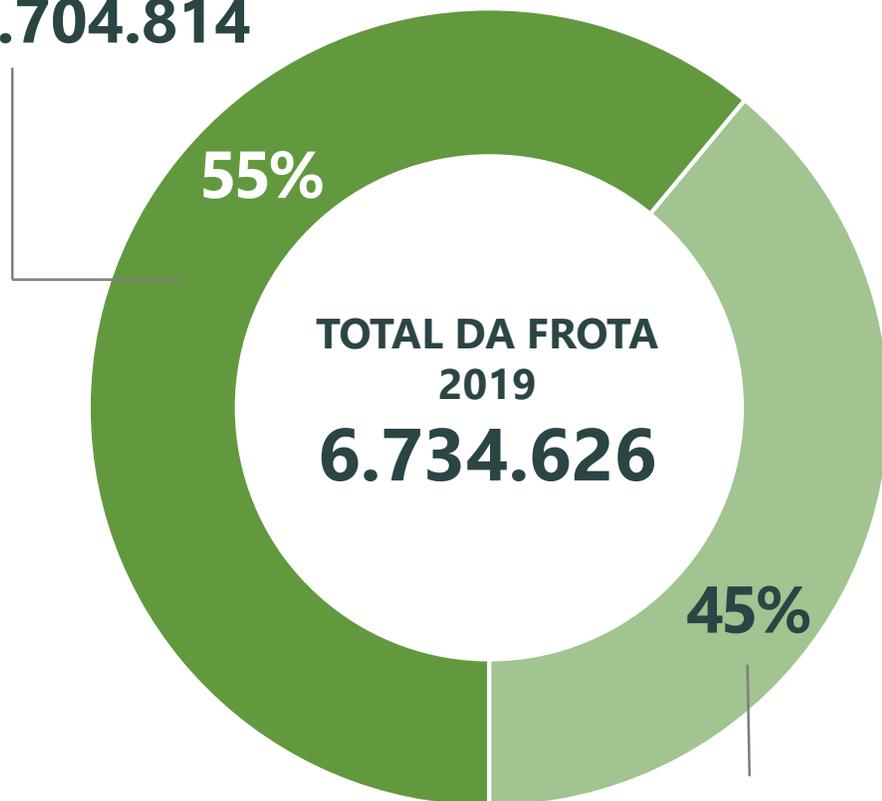
**2020**



# DADOS DA FROTA DO ESTADO

Dados do IPVA 2020 estão em processamento.  
No ano de 2019, a frota é composta por:

VEÍCULOS TRIBUTÁVEIS  
**3.704.814**



VEÍCULOS ISENTOS  
**3.029.812**

## PRINCIPAIS DESONERAÇÕES

- Veículos com mais de 20 anos
- Valor Inferior a 4 UPF
- Veículo Oficial
- Pessoa com Deficiência
- Táxi
- Máquinas Agrícolas
- Ônibus
- Transporte Escolar
- Instituições Sociais
- Templos
- Sindicatos Trabalhistas
- Táxi-Lotação

ARRECADAÇÃO ESTIMADA PARA 2019:

**R\$ 3 BILHÕES**

A arrecadação do IPVA é dividida de maneira automática:



# TRIBUTAÇÃO - ALÍQUOTAS



**3%**

**AUTOMÓVEIS E CAMIONETES**



**2%**

**MOTOCICLETAS**



**1%**

**CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E  
AUTOMÓVEIS E CAMIONETES PARA LOCAÇÃO**



# PRINCIPAIS PROPOSTAS PARA O IPVA 2020

## Mudanças:

- ALTERAÇÕES NO CALENDÁRIO DE **VENCIMENTOS DE ABRIL PARA JANEIRO**
- **EXTINÇÃO** DA POSSIBILIDADE DE **PARCELAMENTOS** EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO
- **EXTINÇÃO** DOS **DESCONTOS DE 3%, 2% E 1%**, EM DEZEMBRO E JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO, **RESPECTIVAMENTE** (em 2019, apenas 5% dos contribuintes optaram pelo parcelamento)



# ALTERAÇÕES IPVA 2020 - PROPOSTAS

## IPVA 2019 - Situação Atual

## IPVA 2020 - Proposta

Antecipação do vencimento até o último dia útil de 2018



Antecipação do vencimento até o dia 30 de dezembro de 2019

Desconto na antecipação (**3%**) e não incidência da variação da UPF (4%)



Desconto na antecipação **APENAS** pela não incidência da variação da UPF (estimada em 4%)

**Parcelamento em janeiro, fevereiro e março (desconto de 3%, 2% e 1% na parcela)**



**SEM PARCELAMENTO**

Vencimento do IPVA em **abril**



Vencimento do IPVA em **JANEIRO**

Desconto do Bom Motorista e Bom Cidadão



Desconto do Bom Motorista e Bom Cidadão

Inscrição em dívida ativa no início de **julho** (aproximadamente 400 mil veículos)



Inscrição em dívida ativa no início de **ABRIL** (aproximadamente 400 mil veículos)



# CALENDÁRIO IPVA 2020

<b>PERÍODO</b>	<b>17/12/19 a 30/12/19</b>	<b>31/12/19 a 30/01/20</b>
<b>UPF</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
<b>DESCONTO</b>	<b>Sem desconto de antecipação (com UPF 2019)</b>	<b>Sem desconto de parcelamento (com UPF 2020)</b>
	<b>Mantém os descontos de Bom Motorista e Bom Cidadão até o vencimento da placa</b>	
<b>PAGAMENTO</b>	<b>INTEGRAL</b>	<b>INTEGRAL</b>



# DESCONTOS MANTIDOS

## DESCONTO DO BOM MOTORISTA

Conforme o período sem  
infrações cometidas no trânsito

Período sem Multa	Desconto
01/11/18 a 31/10/19	5%
01/11/17 a 31/10/19	10%
01/11/16 a 31/10/19	15%

## DESCONTO DO BOM CIDADÃO



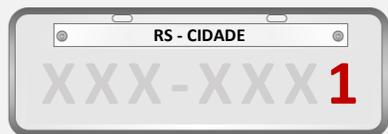
Conforme a participação no  
Programa Nota Fiscal Gaúcha

Nº de Notas	Desconto
51 a 99	1%
100 a 149	3%
150 ou mais	5%

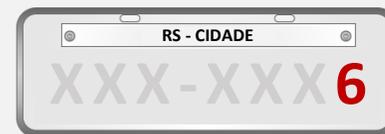
Ambos os **descontos são válidos** apenas **para pagamentos de IPVA em dia**, ou seja, conforme calendário de vencimento. **Condutores que pagarem o IPVA fora do prazo**, assim como nos anos anteriores, **não têm direito aos descontos** do Bom Motorista e Bom Cidadão.



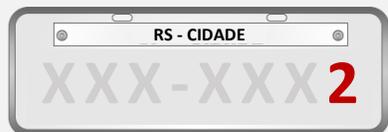
# CALENDÁRIO DE VENCIMENTO IPVA 2020



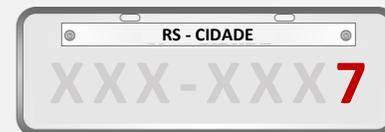
**06/01/2020**



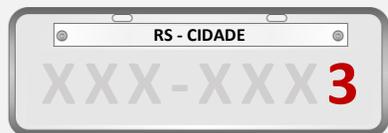
**20/01/2020**



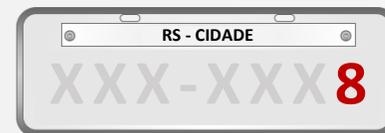
**08/01/2020**



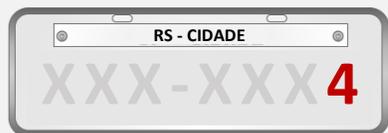
**22/01/2020**



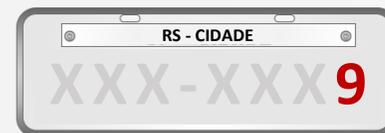
**10/01/2020**



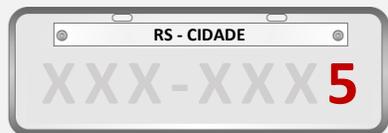
**24/01/2020**



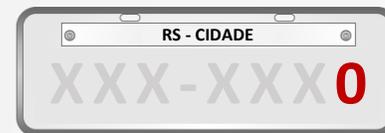
**14/01/2020**



**28/01/2020**



**16/01/2020**



**30/01/2020**



# COMO É O CALENDÁRIO NO SUL E SUDESTE

<b>ESTADO</b>	<b>VENCIMENTO COTA ÚNICA</b>
Espírito Santo	abril
Minas Gerais	janeiro
Paraná	janeiro
Rio de Janeiro	janeiro
Santa Catarina	janeiro a outubro
São Paulo	janeiro

---



# ARRECADADAÇÃO COM AS MUDANÇAS

REPERCUSSÃO DO FIM DOS DESCONTOS

**R\$ 29,7 MILHÕES**

---

PROJETADOS EM 2020 EM RELAÇÃO A 2019



# I. Racionalização das Despesas



# II. Modernização das Receitas



# EIXOS

# III. Desestatização e Parcerias Privadas



# PRINCIPAIS MEDIDAS DE AJUSTE FISCAL

- Equacionamento de parte das despesas de exercícios anteriores (somam R\$ 4,4 bilhões)
- Negociações para o RRF (fôlego financeiro nos próximos 6 anos)
- LDO sem aumento de gastos (redução de R\$ 200 milhões no orçamento dos Poderes)
- Contingenciamento de gastos
- Apresentadas aos deputados e servidores propostas para a Previdência e Carreiras
- Receita 2030
- Diálogo com os setores para adequação das regras da ST
- Redução do contencioso fiscal (Valor julgado é cinco vezes maior que em 2018)
- Revisão dos benefícios fiscais - PL adequando a legislação no Estado - Entrega de dados ao TCE
- Ganho de causa no processo que trata da incidência de ICMS sobre itens da Cesta Básica (Total R\$ 500 milhões)
- Cessão Onerosa (Aumento de previsão de repasse de R\$ 150 milhões para R\$ 450 milhões)
- Créditos do Fundopem: R\$ 464,7 milhões arrecadados
- Privatizações e concessões: CEEE e Sulgás em estruturação de modelagem com Cooperação Técnica BNDES
- Banrisul: Venda de lote residual de ações PNB em abril - Tentativa de venda de ações ordinárias excendentes ao controle em setembro





**OBRIGADO!**